



PROCESSO N.º 917/11

PROTOCOLO N.º 10.649.036-8

PARECER CEE/CEB N.º 396/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR ANGELO GEQUELIN -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: Balsa Nova

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 1013/11 - SUED/SEED, de 29/06/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Colegiado o expediente protocolado em 01/12/10, no NRE da Área Metropolitana Sul, do Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Balsa Nova, pelo qual a direção, requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls.169).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Resolução Secretarial n.º 424/02, de 14/02/02, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2002 (fls. 04). A autorização para funcionamento foi prorrogada até o final de 2007 (fls. 05), pela Resolução Secretarial n.º 3185/07, de 16/07/07.

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 11 a 75, 147 a 148, 150, 152 a 155.

A instituição de ensino não possui laboratório de Ciências conforme informação às fls. 11. Com relação ao laudo de segurança do Corpo de Bombeiros consta do processo (fls. 155), o protocolado n.º 10.649.089-9, solicitando providências à mantenedora.

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries distribuídas em 40 semanas anualmente (fls. 75 e 165):



PROCESSO N.º 917/11

Matriz Curricular com implantação a partir de 2011

Município :
BALSA NOVA
Estabelecimento : ANGELO GEQUELIN, C E VER-EF M
Período Letivo : 2012-1
Curso : ENSINO MEDIO
Turno : Noite
Código Matriz : 243949

Matriz Curricular

Organização da Matriz

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Serições			GrupoDisciplina	O (*)
			1	2	3		
1	ARTE (704)	BNC	2	0	0		S
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	2	2	2		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2		S
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	2		S
5	FISICA (901)	BNC	2	2	2		S
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2		S
7	HISTORIA (501)	BNC	2	2	2		S
8	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	3	3	4		S
9	MATEMATICA (201)	BNC	2	4	3		S
10	QUIMICA (801)	BNC	2	2	2		S
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	2	2		S
12	L.E.M.-ESPANHOL (1108)	PD	4	4	4	Lingua Estrangeira Moderna	S
13	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2		S
		Total C.H. Semanal	29	29	29		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade



PROCESSO N.º 917/11

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Simone França	Educação Artística	Arte
Michele Maria Franquito	Biologia	Biologia
Edilson Luiz Martins	Educação Física Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais	Educação Física
Leandro Mazon	Filosofia	Filosofia
Carla Ceschin	* Matemática Especialização em Epistemologia da Matemática Experimental	* Física
Lilian Kopmann	Estudos Sociais/Geografia Especialização em Geografia Interdisciplinaridade na Escola	Geografia
Elisabete Aristeu da Silva	* Estudos Sociais Especialização em Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus	* História
Vera Lucia Zanetti Poletto	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Rosane Aparecida leal Sokulski	Matemática	Matemática
Renato Antonio Cecato	Ciências/Química	Química
José Mauricio Cordeiro	* Pedagogia	** Sociologia
Claudia Maria Bathke	Letras	LEM - Inglês

* Não comprova a habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme o art. 6º da Del.CEE/PR n.º 03/08, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados.

*** O ensino de Espanhol é ofertado no CELEM.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 124/11, do NRE da Área Metropolitana Sul, constatou *in loco* a existência das condições do desempenho escolar da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 157 a 162).

1.5 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8.ª SÉRIE/ 9.º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2009	2011	2013
	-	4,4	-	4,5	4,8

2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin - Ensino Fundamental e Médio, município de Balsa Nova, que teve prorrogada a autorização até o final do ano de



PROCESSO N.º 917/11

2007. Existe protocolado junto à SEED para providências quanto à segurança do prédio e não há laboratório para o ensino de Ciências. O ensino de Espanhol é ofertado no CELEM, em período contrário. Consta alteração na Matriz Curricular para os anos de 2010 e 2011. Os docentes das disciplinas de Física, História e Sociologia não possuem habilitação específica.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1231/11 - CEF/SEED (fls. 167), somos favoráveis à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do ano de 2008, do Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Balsa Nova.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR .

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que, em caráter de urgência, indique professores, com habilitação específica, para a(s) disciplina(s) de Física, História e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE